



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN**

**DECISÃO CEEC 1650/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 619/2020 - Câmara Especializada de Eng Civil - 01/06/2020 das 18:00 as 22:00

**Decisão:** CEEC 1650/2020

**Referência:** 4537388/2020 - Auto: 24177568/2020

**Interessado:** JOÃO KLEBER BARBOZA DO NASCIMENTO

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) art. 16 da Lei Federal nº 5.194, de 1966

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Eng Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Luciano Cavalcanti Xavier, objeto de solicitação de relatório de fiscalização João Kleber Barboza Do Nascimento, Considerando que em consulta ao sistema informatizado do CREA/RN, o SITAC, observou-se que até a presente data, o profissional não apresentou documentos comprovando que eliminou o Fato Gerador da infração. Considerando que, segundo consta dos autos, o CREA/RN agiu corretamente quando da lavratura do Auto de Infração em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando-o no Art. 16 da Lei nº 5.194/66 e multa prevista na alínea "a", do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Considerando a Lei 5.194/66. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Conhecer a defesa de João Kleber Barboza do Nascimento, CPF nº 084.152.234-04, para no mérito negar-lhe provimento, votando pela manutenção do Auto de Infração nº 24177568/2020, com o pagamento da multa pelo VALOR INTEGRAL, tendo em vista o profissional não apresentou documentos comprovando que eliminou o Fato Gerador da infração. É o nosso parecer e voto., pelo(a) manutenção do(a) relatório de fiscalização: 24177568/2020 do(a) interessado(a) João Kleber Barboza Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Lucildo Hildegardes Camara**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Cassio Freire Camara, Edgard César Burlamaqui De Lima, Elizabete De Figueiredo Dias, Fabiano Karlo Martins Varela Camilo, Gilbrando Medeiros Trajano Junior, Hugo Veras Bezerra, Joao Luciano Dantas De Faria, Jose Jacome Neto, Julio César Pereira Nobre, Lucas Goncalves Costa, Luciano Cavalcanti Xavier, Reginaldo Vasconcelos Do Nascimento, Tarcisio Eimar Ferreira Sobrinho, Victor Hugo Gomes E Souza Braz. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Natal, 01 de junho de 2020.

LUCILDO HILDEGARDES CAMARA  
Coordenador da Reunião